



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE ARRENDAMENTO E CONCESSÃO

TERMO ADITIVO Nº 8

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO C-DEPJUR Nº. 069/98 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, E A SEPETIBA TECON S/A, COM A INTERVENIENCIA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ E DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, criado pela Medida Provisória n.º 870, de 1º de janeiro de 2019, posteriormente convertida na Lei nº 13.844, de 18 de julho de 2019, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 6º andar, CEP 70.044-902, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.342/0001-67, doravante denominada PODER CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários, Senhor Diogo Piloni e Silva, nomeado pela Portaria 254 de 08 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U., de 09 de janeiro de 2019, Seção 2, página 3, com competência delegada pela Portaria nº 46, de 11 de março de 2021, publicada no D.O.U., de 12 de março de 2021, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade n. 2093612 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n. 726.683.001-00.

ARRENDATÁRIA: SEPETIBA TECON S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.394.276/0001-27, com sede na Estrada Prefeito Wilson Pedro Francisco, s/nº, Prédio Administrativo – Ilha da Madeira, Porto de Itaguaí, na cidade de Itaguaí, RJ, CEP: 23826-600, doravante denominada ARRENDATÁRIA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Pedro Brito do Nascimento, portador da cédula de identidade nº 046397394 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 001.166.453/34, e por seu Diretor-Geral, Augusto Wagner Padilha Martins, portador da cédula de identidade nº 296465 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.102.961-00.

INTERVENIENTE: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ, empresa pública sob forma de sociedade anônima, de capital fechado, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede na Rua Acre, nº 21, Centro, Rio de Janeiro — RJ, CEP 20081-000, inscrita no CNPJ sob o número 42.266.890/0001-28, doravante denominada CDRJ, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Francisco Antônio de Magalhães Laranjeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 332.852.767-20; e

INTERVENIENTE: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ, autarquia especial, criada pela Lei n.º 10.233, de 5 de junho de 2001, com sede no SEP - Quadra 514 - Conjunto E, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.903.587/0001-08, doravante denominada ANTAQ, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. Eduardo Nery Machado Filho, nomeado por Decreto Presidencial s/n.º, de 28 de outubro de 2020, publicado em 29 de outubro de 2020, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade n.º 20103037235 CREA/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 011.651.487-65.

1 — Considerando o pleito da CDRJ de alteração de cláusula contratual referente ao Contrato de Arrendamento C-DEPJUR nº 069/1998;

2 — Considerando, o inciso III, da Cláusula Segunda do Contrato de Arrendamento C-DEPJUR nº 069/1998 que limita a estocagem de contêineres cheios e vazios;

3 — Considerando que a cláusula é melhor interpretada como uma garantia das condições originais das instalações entregues pela União à Arrendatária;

4 — Considerando que a CDRJ e a SEPETIBA TECON S/A, contrataram e desenvolveram em conjunto estudo técnico que comprova as capacidades resistivas na retro área do pátio denominado Área 1 do Terminal de Contêineres, o qual permite a formação de pilhas com até 6 contêineres com carga máxima e pilhas com até 8 contêineres vazios desde que haja um planejamento das pilhas adjacentes com garantia de segurança conforme laudo técnico;

5 — Considerando que a Consultoria Jurídica do Ministério da Infraestrutura, na forma do Parecer nº 00515/2019/CONJUR-MINFRA/CGU/AGU, de 05 de julho de 2019, reconheceu a juridicidade da celebração do presente aditivo ao Contrato C-DEPJUR nº 69/1998.

6 — Considerando que o Acórdão nº 78-2021-ANTAQ, de 03 de março de 2021, reconheceu que a alteração contratual, com vistas a permitir o aumento da altura de empilhamento de contêineres no pátio do terminal no âmbito do Contrato de Arrendamento CDEPJUR nº 069/1998, não representa evento ensejador de desequilíbrio econômico-financeiro, sendo decorrente da aplicação da atualidade na prestação da atividade regulada;

7 — Considerando que o presente TERMO ADITIVO mantém o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;

8 — Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 50000.035367/2018-50.

Firmam as partes, de comum acordo, o presente Termo Aditivo, sujeitando-se às cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a supressão de limitação de estocagem prevista no inciso III da Cláusula Segunda do Contrato de Arrendamento C-DEPJUR nº 069/1998 que passa a contar com a seguinte redação:

“III – uma retroárea de 200.000m² pavimentada em concreto rolado, sob bloco intertravado de concreto, correspondendo tanto aos acessos viários, no interior do TECON 1, como às áreas de estocagem de contêineres. A estocagem de contêineres deverá respeitar a capacidade estrutural do pátio.”

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Arrendamento C-DEPJUR Nº. 069/98 e Aditivos, no que não conflitarem com o presente Termo Aditivo e com as disposições legais vigentes.

Os termos do presente Termo Aditivo não altera ou preclui as outras análises em andamento.

Este instrumento entra em vigor na data da sua última assinatura, assim permanecendo enquanto vigorar o Contrato ora aditado.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, acompanhado de 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

DIOGO PILONI E SILVA

Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários – SNPTA/MINFRA
PODER CONCEDENTE

PEDRO BRITO DO NASCIMENTO

Diretor-Presidente da Sepetiba Tecon S/A.
ARRENDATÁRIA

AUGUSTO WAGNER PADILHA MARTINS

Diretor-Geral da Sepetiba Tecon S/A.
ARRENDATÁRIA

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ
INTERVENIENTE

FRANCISCO ANTÔNIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente da Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ
INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

Nome: Urbano Lopes de Sousa Netto

CPF: 028.234.131-54

Nome: Leandro Augusto Santos Bernardino da Silva

CPF: 287.846.648-94



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO NERY MACHADO FILHO, Usuário Externo**, em 02/09/2021, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Brito do Nascimento, Usuário Externo**, em 03/09/2021, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Wagner Padilha Martins, Usuário Externo**, em 03/09/2021, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHAES LARANJEIRA, Usuário Externo**, em 03/09/2021, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Urbano Lopes de Sousa Netto, Coordenador-Geral de Gestão de Contratos em Entidades Vinculadas**, em 06/09/2021, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Augusto Santos Bernardino da Silva, Diretor - Substituto**, em 06/09/2021, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Piloni e Silva, Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários**, em 19/09/2021, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3972403** e o código CRC **A2A3CE69**.



Referência: Processo nº 50000.035367/2018-50



SEI nº 3972403

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: 61 2029-8800 - www.infraestrutura.gov.br